



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

**NOTA DE AUDITORIA Nº 003/2024**

<b>TIPO DE AUDITORIA</b>	Avaliação de Conformidade
<b>EXERCÍCIO</b>	2024
<b>MACROPROCESSO</b>	Pessoas
<b>PROCESSO DE TRABALHO (EIXO DE ATUAÇÃO)</b>	Pagamento de Pessoal
<b>UNIDADES AUDITADAS</b>	Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE); Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP).

## 1. Introdução

No decorrer do acompanhamento das demandas oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU), em cumprimento ao item 3 do anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício de 2024, foram identificadas situações que requerem medidas de saneamento pela Unidade Auditada.

Nesse contexto apresentamos o indício de irregularidade extraída do sistema e-Pessoal do TCU, que apontou, no Grupo de Indício "**dedicação exclusiva desrespeitada**", a situação de um servidor enquadrado nessa situação.

O e-Pessoal é um sistema desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) que coleta, processa e tramita os atos de pessoal (atos de admissão, atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão) e os indícios de irregularidades em folhas de pagamento, conforme estabelece a Instrução Normativa - TCU nº 78, de 21 de março de 2018.

Ressaltamos que as recomendações propostas por esta Auditoria Interna serão objeto de monitoramento, cujo propósito é verificar se as medidas implementadas pela gestão foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

## 2. Constatação

Ausência de documentação comprobatória que afaste o indício de Dedicção Exclusiva Desrespeitada, do servidor CPF nº **\*\*\*.652.844-\*\***, durante o período de 20/06/2023 até 30/06/2023.

### 2.1 Fato

Mediante consulta realizada no sistema e-Pessoal, módulo indício, do Tribunal de Contas da União, a

equipe de auditoria verificou que o servidor CPF nº **\*\*\*.652.844-\*\***, está relacionado no tipo de indício **“dedicação exclusiva desrespeitada”**, no estado de aguardando esclarecimento, conforme síntese do extrato individualizado de indício abaixo:

**Quadro 1 - Síntese do Extrato Individualizado de Indício**

<b>Tipo de indício</b>	<b>CPF</b>	<b>Órgão</b>
Dedicação Exclusiva Desrespeitada	<b>***.652.844-**</b>	A dedicação exclusiva exigida para o vínculo empregatício não está sendo observada:  - PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO/DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (Jornada considerada: 40h);  - PROFESSOR 2/Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes (Jornada considerada: 12h).

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em : 20/02/2024.

De acordo com o Quadro 1, o indício apontado pelo TCU refere-se à não observância da dedicação exclusiva exigida para o vínculo empregatício pelo servidor supracitado.

Com relação ao estado no qual se encontra o indício, qual seja: aguardando esclarecimento, o Manual do Módulo de Indício do TCU, discorre a respeito nos seguintes termos:

[...]

lista os indícios identificados pela equipe de fiscalização que **requerem esclarecimento por parte da UJ.** (grifo nosso).

[...]

No que tange ao ocupante do cargo efetivo de Professor das Instituições Federais de Ensino, integrante do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, **submetido ao regime de trabalho com Dedicação Exclusiva**, é importante ressaltar o § 2º do art. 20 da Lei 12.772/2012, que dispõe:

[...]

§ 2º - O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva **implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada**, com as exceções previstas nesta Lei. (grifo nosso).

[...]

Ainda nesse contexto, os artigos 14 e 15, do anexo do Decreto nº 94.664/87, que discorrem sobre o regime de trabalho do professor da carreira do Magistério Superior e da carreira do Magistério de 1º e 2º Graus, respectivamente, apresentam em seus incisos I, o seguinte:

[...]

I - dedicação exclusiva, com obrigação de prestar quarenta horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e **impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada**; (grifo nosso).

[...]

Diante do exposto, a equipe de auditoria procedeu com a abertura do processo de nº 23294.004376/2024-13, e, através deste, encaminhou a Solicitação de Auditoria nº 001-09/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 1100283), na data de 21 de fevereiro de 2024, a fim de obter as informações atualizadas com relação às providências empreendidas para o saneamento da ocorrência supracitada, inclusive, quanto às respectivas evidências comprobatórias.

Visando atender à respectiva demanda, o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal encaminhou despacho à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Barreiros (doc. SEI 1110486), a fim de atender ao disposto na supracitada solicitação de auditoria.

A partir dos documentos/informações disponibilizados, a equipe de auditoria procedeu com a análise. Para tanto, verificou-se que os autos foram instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- Ficha funcional do servidor CPF nº \*\*\*.652.844-\*\*, na qual consta a data de ingresso no órgão (IFPE) em **20 de junho de 2023** e com jornada de trabalho de **dedicação exclusiva** (doc. SEI 1110465);

- Ofício nº 005/2024, emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Barreiros e endereçado ao supramencionado servidor, no qual solicita “documento comprobatório, contendo as informações quanto à desvinculação da Prefeitura Municipal dos Guararapes” (doc. SEI 1111760);

- Portaria nº 696/2023 - SEGEP, declarando a "Vacância" do servidor CPF nº \*\*\*.652.844-\*\* do cargo de Professor 2, na Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE (doc. SEI 1116562).

Diante dos documentos acostados, destacamos os seguintes pontos:

I. Com base na Ficha funcional, observou-se que o supramencionado servidor, ingressou no IFPE em 20 de junho de 2023, sob o regime de trabalho de dedicação exclusiva, portanto, submetido, desde então, aos impedimentos tratados no § 2º do art. 20 da Lei 12.772/2012 e nos artigos 14 e 15, do anexo do Decreto nº 94.664 /87.

II. Com relação à Portaria nº 696/2023 - SEGEP, que trata da **Vacância** do servidor CPF nº \*\*\*.652.844-\*\*, do Cargo de Professor 2, na Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE, **cabe destacar o Art. 3º** da referida portaria, que dispõe: “Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023”.

Mediante análise das informações e documentos, verificou-se que o supramencionado servidor, ingressou no IFPE em **20 de junho de 2023**, sob o regime de trabalho de dedicação exclusiva. Além disso, identificou-se que os efeitos da Portaria nº 696/2023 - SEGEP, que dispõe da **Vacância** do referido servidor, do Cargo de Professor 2 na Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE, teve seus efeitos retroagindo a **01 de julho de 2023**.

Diante do exposto, observou-se que houve possível acumulação de cargos, a partir da concomitância do exercício no cargo de professor no IFPE com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE, resultando, assim, na **dedicação exclusiva desrespeitada no período de 20/06/2023** (data de entrada no IFPE) a **30/06/2023** (data anterior aos efeitos da portaria de vacância na Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE).

## 2.2 Causa

Ausência de procedimento para verificar o cumprimento da restrição estabelecida pelo § 2º do artigo 20 da Lei 12.772/2012, que proíbe a prática de exercício cumulativo em outra atividade remunerada, pública ou privada.

## 2.3 Recomendação

Apurar possível reposição ao Erário em desfavor do servidor CPF nº \*\*\*.652.844-\*\*, referente à gratificação de Dedicção Exclusiva durante o período em que houve, s.m.j., o exercício concomitante do cargo de professor no IFPE com o vínculo com a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes/PE.

## 2.4 Prazo para atendimento

30/04/2024.

Nota de Auditoria elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva, SIAPE 1804255 e revisada pelo auditor Aécio José Pereira, SIAPE 1357014.

Encaminhe-se ao **Departamento de Gestão de Operações de Pessoal do IFPE** e ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE.

Recife-PE, 02 de abril de 2024.

**DAVID LIMA VILELA**

Titular Unidade de Auditoria Interna

SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, Auditor, em 02/04/2024, às 10:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1164189** e o código CRC **E7E7DAC8**.